



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

PREGÃO Nº 049/22 - Forma Presencial

PROCESSO Nº 090/22

CRENCIAMENTO/ENVELOPES: Até as 08h59m do dia 01 de julho de 2022, no Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA: Às 09h00m do dia 01 de julho de 2022, no mesmo local.

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária, ativa e passiva, com a adequação da gestão, a respeito de novas leis e normativas, aumento de arrecadação de tributos, sobre a gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, levantamentos, análise e recuperação de recolhimentos com o levantamento dos dados relacionados, construção de estatísticas dos dados dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico, diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação e redução de valores devidos, de acordo com as condições e especificações técnicas, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização treinamento ao quadro técnico para melhorias nas ações de fiscalização, com ênfase no aumento de arrecadação, mais o provimento da plataforma tecnológica de ensino, que tornem possível a realização de cursos para servidores dos setores relacionados a tributação municipal, promovendo apoio, para treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Recursos Humanos para pleno conhecimento do eSocial, conforme especificado no Termo de Referência especificados no Anexo 01 – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta do Contrato
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO 09	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10	Modelo de Carta Proposta

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas regularmente estabelecidas no país que atendam as especificações deste Edital e seus Anexos, sendo:

2.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do edital, conforme modelo do ANEXO 05 deste Edital.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 06 e Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em data de no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura deste pregão.

4.3 - Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame, exceto o disposto no item 4.2, obrigatório para usufruir dos privilégios da LC nº123/06 e LC nº 147/14.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, mediante apresentação dos originais.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 049/22 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 09h00m do dia 01/07/2022
OBJETO: Serviços especializados

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e nas demais rubricada pelo proponente ou seu representante legal, com páginas preferencialmente numeradas podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax (opcional) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, carteira de identidade e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 – Descrever o objeto, indicar preço único para cada R\$10,00 (dez) reais arrecadados, observado o valor máximo admitido, expresso no Termo de Referência.

6.2.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.6 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços, nas condições constantes neste Edital.

6.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.5 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que:

6.5.1 – Ultrapassem o valor máximo admitido para cada R\$10,00 (dez reais) recuperado, conforme Termo de Referência;

6.5.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;

6.5.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.5.3 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/22
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 09h00m do dia 01/07/2022
OBJETO: Serviços especializados

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.4 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 – Em caso de EGP se classificar e ficar estabelecido o 'empate ficto' sendo priorizado à ME ou EPP, o privilégio do desempate, independentemente da ordem classificatória, dêz que, no intervalo de 5%.

8.8 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte local, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, para o exercício do mesmo direito.

8.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7 e 8.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.1 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

8.12 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos serão analisadas e julgadas as documentações de habilitação dos participantes classificados.

8.13 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, depois da análise da documentação de habilitação, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.15 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação:090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante fiscalização da Contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser pago pela prestação do serviço.

10.4 – Multa de 1% sobre o valor estimado a ser pago do contrato, pela não regularização das pendências no prazo estipulado pela Contratante.

10.5 – Multa de 1% sobre o valor estimado a ser pago do contrato, pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelos subitens ou itens anteriores.

10.6 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº10.520/02 e Lei Municipal Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.8 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

10.9 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.10 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.13 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

11.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, localizado no andar térreo do Paço Municipal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cornélio Procópio.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.4, deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

11.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

11.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

11.6 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.4, deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.7 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa.

11.8 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do PROPONENTE VENCEDOR.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

RECEITA: (279) 1.9+2.2.99.0.1.07.00.00.00.00;



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

DESPESA: (609) 10.001.04.122.0002.2117.3.3.90.39.00 / 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

13 - DOS PRAZOS

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 09 deste Edital.

13.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contra apresentação da nota fiscal, do relatório dos serviços executados e de todos os valores recuperados efetivamente depositados na conta da Prefeitura ou efetivamente compensados, referente à recuperação do crédito, de acordo com o valor apresentado na proposta de preços, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da obrigação tributária.

14.2 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; e da CRF junto ao FGTS.

14.3 - O efetivo pagamento das despesas estará condicionado ao atesto do Departamento Financeiro comprovando o crédito em conta da CONTRATANTE, aplicado o valor final proposto no certame.

14.4 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

14.5 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

14.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – O valor a ser pago estabelecido para cada R\$10,00 (dez reais) recuperado, será fixo e irreajustável.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – O contrato será fiscalizado pela servidora Sra. Silvana Torres, Diretora de Finanças, ou outro designado pelo gestor do Contrato Geraldo Alves, Secretaria de Administração e ainda pela Comissão de Acompanhamento de Contratos.

17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 – As demais cláusulas constam na Minuta Contrato (ANEXO 02).

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procopio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procopio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) ;

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

18.10 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 13h30m as 17h30m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3520-8007, para melhores esclarecimentos,

18.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente; com ressalva àqueles que não foram abertos que poderão ser retirados após assinatura dos contratos.

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.13 - O valor de recuperação estimado, é de **R\$20.000.000,00** (vinte milhões de reais).

Cornélio Procópio, 15 de junho de 2022.

Pregoeira



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária, ativa e passiva, com a adequação da gestão, a respeito de novas leis e normativas, aumento de arrecadação de tributos, sobre a gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, levantamentos, análise e recuperação de recolhimentos com o levantamento dos dados relacionados, construção de estatísticas dos dados dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico, diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação e redução de valores devidos, de acordo com as condições e especificações técnicas, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização treinamento ao quadro técnico para melhorias nas ações de fiscalização, com ênfase no aumento de arrecadação, mais o provimento da plataforma tecnológica de ensino, que tornem possível a realização de cursos para servidores dos setores relacionados a tributação municipal, promovendo apoio, para treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Recursos Humanos para pleno conhecimento do eSocial.

2- JUSTIFICATIVA:

A contratação que se objetiva concretizar por meio do procedimento administrativo ora iniciado almeja dar cumprimento à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 1º, normas que regulamentam e a fazem referência à obrigatoriedade da elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, das autarquias e fundações públicas, e ainda em observâncias aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que obriga a Administração Pública e órgãos que recebem recursos públicos a manterem controle orçamentário e prestações de contas, conforme abaixo transcrito, verbis:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (Lei Complementar 101/00, § 1º - grifo nosso).

É necessário atualizar os procedimentos hoje aplicados no setor de fiscalização tributária municipal, com a devida orientação sobre sistemas, processos e procedimentos com vistas à gestão da otimização da arrecadação de tributos que constituem receita derivada própria sobre a atividade econômica do Município e a modelagem de gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, por meio de estudo, análise e recuperação de recolhimentos previdenciários, com o levantamento dos dados relacionados, processamento e tratamento dos dados para a obtenção de estatísticas relativas à correteza dos recolhimentos efetuados.

Com esse trabalho, espera-se da empresa CONTRATADA que sejam emitidos LAUDOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS DE CÁLCULO com o diagnóstico dos recolhimentos previdenciários e fiscais com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para compensação no momento do recolhimento do encargo previdenciário. Pretende-se também, com a contratação da empresa especializada, a transferência de conhecimento para a capacitação dos agentes municipais na operação dos sistemas de gestão tributária com vistas à prevenção de disparidades no lançamento de tributos, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da obrigação tributária, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização; nesta esteira de capacitação, incluem-se serviços de revisão ou atualização tanto da legislação quanto da gestão municipal relativa à tributação e os processos de arrecadação no município, com ênfase em análise e



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

atualização da legislação atual com a proposição, se necessárias, de alterações e adequações ao Código Tributário Municipal (CTM) ou à legislação pertinente, bem como, visando a regulamentá-lo, a elaboração de normas e atos administrativos eventualmente necessários, com o objetivo de otimizar as práticas de arrecadação.

Com este trabalho, será possível obter a indicação de possibilidades de incremento das receitas próprias, como citado, a transferência de conhecimento técnico para melhorias nas ações de fiscalização.

Estes resultados serão mais efetivos para o futuro, provendo apoio ao desenvolvimento de capacitação técnica tributária, neste município. Espera-se com estes esforços da empresa CONTRATADA, o aumento da arrecadação e a otimização da carga tributária com a aplicação do Instituto da Justiça Fiscal, ou seja, ferramentas adequadas para a arrecadação efetiva e com segurança tanto ao Município quanto aos contribuintes e a redução dos pagamentos devidos aos tributos sobre os quais o Município não possui imunidade.

3- REQUISITOS

Além dos requisitos e exigências de habilitação próprios do procedimento licitatório a ser adotado para a contratação do objeto proposto e delineado neste termo de referência, é importante destacar que a contratação só cumprirá os objetivos pretendidos pelo Município na medida em que o objeto contratado cumpra de maneira exaustiva os seguintes requisitos, a serem comprovados pela licitante por meio dos documentos indicados, a serem apresentados junto da proposta de preço:

Apresentação de comprovação de que os serviços prestados pela licitante cumprem integralmente os parâmetros de qualidade e obtenção de resultados pretendidos pelo Município, nos termos do art. 30, inciso II, da lei nº 8.666/1993, comprovação esta consistente na apresentação obrigatória de ao menos um atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços de recuperação de créditos tributários de ente que se submeta ao regime do art. 39 e seguintes da Constituição Federal, devendo o atestado ser acompanhado de prova relativa à homologação do caput do art. 150 do Código Tributário Nacional, ou então que o atestado tenha sido emitido em prazo que comprove a ocorrência da homologação tácita instituída pelo § 4º do mesmo art. 150.

Utilização de plataforma tecnológica própria para a realização dos serviços de consultoria, assessoria, revisão e treinamento em matéria tributária, tendo em vista as atuais condições de distanciamento social decorrentes da pandemia de Covid, de modo que tal plataforma, mantendo de modo absoluto a segurança de dados necessária para cumprimento dos deveres do art. 198 do Código Tributário Nacional, consistindo em plataforma de prestação de contas, transferência de arquivos, extração de relatórios e treinamentos por webinar, dotada de canal exclusivo com auditabilidade de login e senha, cujas funcionalidades deverão ser plenamente demonstradas pelo licitante vencedor na sessão de abertura de propostas, formulação de lances e habilitação de licitantes, sob pena de desclassificação diante da gravidade da pandemia e da importância do dever de sigilo fiscal a ser garantido pela confidencialidade e segurança dos dados.

4 - LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser prestados no MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO ou em outro local do território nacional designado por servidor competente, arcando a CONTRATADA com os custos de deslocamento, devendo ser os serviços disponibilizados presencialmente na sede da CONTRATANTE bem como por telefone e mídia eletrônica, sempre que assim requisitado pela ADMINISTRAÇÃO.

Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado;

A CONTRATADA deverá semanalmente (toda segunda-feira) emitir e entregar relatório dos procedimentos adotados e/ou concluídos no período.

A recuperação, ainda que parcial, deverá ser em no máximo 60 (sessenta) dias contados das data da assinatura do instrumento contratual.



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação:090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

4 – DO PREÇO MÁXIMO

4.1- O valor máximo total estimado a ser pago pelo Município para execução objeto do presente edital é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo como forma de pagamento no máximo R\$2,00 (dois reais) a cada R\$10,00 (dez reais) recuperados, sendo devidos apenas e tão somente em caso de efetiva recuperação de valores, sendo que todos os serviços indicados no objeto deste edital estão contidos neste valor.

4.1.1 – O valor estimado a ser recuperado é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

4.1.2 - O pagamento à CONTRATADA, será efetuado após entrega da nota fiscal, do valor total deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, do relatório dos serviços executados e de todos os valores recuperados efetivamente depositados na conta da prefeitura ou efetivamente compensados, referente à recuperação do crédito, de acordo com o valor apresentado na proposta de preços.

4.1.3 - Os pagamentos conforme estabelecido no item 4.1, são fixos e máximos. Caso a CONTRATADA consiga arrecadar para o Município valores superiores a este montante ora estabelecido, os que excederem o limite não serão devidos ao Contratado.

4.1.4 - A competição se dará por menor preço, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo de R\$2,00 (dois reais) para cada R\$10,00 (dez reais) recuperado.



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

ANEXO 2
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº09/2022

PREGÃO Nº 049/2022 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária, ativa e passiva, com a adequação da gestão, a respeito de novas leis e normativas, aumento de arrecadação de tributos, sobre a gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, levantamentos, análise e recuperação de recolhimentos com o levantamento dos dados relacionados, construção de estatísticas dos dados dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico, diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação e redução de valores devidos, de acordo com as condições e especificações técnicas, com procedimento que permita a importação de dados, bem como a geração de informações para o aumento da arrecadação de tributos inerentes à atividade econômica do município e também permita a auditoria eficiente, por este, dos resultados da otimização treinamento ao quadro técnico para melhorias nas ações de fiscalização, com ênfase no aumento de arrecadação, mais o provimento da plataforma tecnológica de ensino, que tornem possível a realização de cursos para servidores dos setores relacionados a tributação municipal, promovendo apoio, para treinamento e capacitação dos servidores do Departamento de Recursos Humanos para pleno conhecimento do eSocial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93 e fundamenta-se no processo licitatório sob Pregão nº 049/2022 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 - Aplica-se igualmente a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - O valor máximo do contrato é de R\$_____(_____), no entanto a CONTRATADA receberá proporcionalmente aos valores recuperados, considerado que a cada R\$10,00 (dez reais) recuperado o Município pagará o valor de R\$_____(____).

3.1.1 -O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

3.2 A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato, será contratada com recurso proveniente da dotação orçamentária nº

3.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.3 - As despesas e receitas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão reconhecidas com as dotações orçamentárias:

DESPESA: (609) 10.001.04.122.0002.2117.3.3.90.39.00 / 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres) - BB 73445-4 - CEF 88-4 (F000) e

RECEITA: (275) 1.9.9.9.99.2.1.10-000.00.00.00.

3.4 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

3.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, em conformidade com o § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) contra apresentação da nota fiscal, do relatório dos serviços executados e de todos os valores recuperados efetivamente depositados na conta da Prefeitura ou efetivamente compensados, referente à recuperação do crédito, de acordo com o valor apresentado na proposta de preços, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da obrigação tributária.

4.2 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; e da CRF junto ao FGTS.

4.3 - O efetivo pagamento das despesas estará condicionado ao atesto do Departamento Financeiro comprovando o crédito em conta da CONTRATANTE, aplicado o valor final proposto no certame.

4.4- Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.7- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução dos serviços contratados serão ser feitos de acordo com a solicitação e fiscalização da Secretaria de Administração do CONTRATANTE.

5.2 - A fiscalização exercida pelo Município não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente certame.

5.3- O CONTRATANTE possui amplo direito de fiscalização sobre todos os serviços executados pela contratada, cabendo a esta permitir a livre atuação dos fiscais credenciados pelos mesmos a qualquer momento.

5.4 - O CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos do cumprimento do objeto pelo contratado, avaliação esta, considerada para verificar a necessidade de solicitar ao CONTRATADO que melhore a qualidade dos serviços prestados,



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato e, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

5.5 - A fiscalização do contrato será efetuada pela fiscal do contrato, Sra. Silvana Torres, Diretora de Finanças, ou outro designado pelo gestor do Contrato Geraldo Alves ou quem pelo Secretário de Administração designar e ainda a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, sendo que a empresa deverá comprovar o início dos serviços no prazo máximo de 10 (dias) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei.

6.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviços e/ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - Além das responsabilidades naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2 - Além dos critérios especificados neste termo, sujeitar-se-á a CONTRATADA aos critérios estabelecidos neste Contrato e no Edital que lhe deu origem.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais, pessoais e morais causados ao CONTRATANTE ou aos serviços ou a terceiros, seja estes, consequência de imperícia ou negligência própria, de seus prepostos ou auxiliares, bem como, quaisquer indenizações ou ações judiciais que ocorrerem em função da prestação do serviço, até a homologação final do objeto do serviço prestado junto à Receita Federal do Brasil;

7.4 - Todo o pessoal necessário à prestação eficiente do serviço contratado e ao fornecimento dos bens eventualmente vinculados à execução, bem como, todos os impostos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e criminais ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

7.5- Todo e qualquer fornecimento ou execução fora das especificações da CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.6- Pela organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, nos prazos previamente determinados, devendo ainda, conduzir os serviços e o seu pessoal de modo a formar junto ao público uma boa imagem do CONTRATANTE e de si própria, podendo o CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado ou operário da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial às relações do CONTRATANTE, com autoridades ou particulares;

7.7 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, vedada a subcontratação do serviço que constitua o núcleo principal do contrato.

7.8 - Manter durante todo período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento;

7.9 - Deverá às suas expensas, apresentar os trabalhos desenvolvidos, inclusive eventuais planilhas ou relatórios correspondentes;

7.10 - A CONTRATADA deverá oferecer treinamentos relacionados a área tributária a partir do ensino a distância por meio de disponibilização de plataforma de ensino para realização dos cursos para servidores do setor fazendário.

7.11 - A CONTRATADA deverá proporcionar canais de acesso por meios de telefone, por meio de página na internet com login personalizado, por webinar para atendimento ou interação com o órgão fazendário Municipal e seus servidores.

7.12 - Os serviços serão considerados concluídos e os pagamento devidos com a utilização dos créditos eventualmente apurados pelos procedimentos descritos no item 1, objeto do presente certame, e detalhados na proposta técnica do licitante, remanescendo, no entanto, a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia dos serviços prestados até a sua extinção definitiva por qualquer forma de prescrição ou decadência do direito da Secretaria de Fazenda em revisar os lançamentos efetuados, garantida nos termos deste contrato.

7.13 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.14 - Obedecer aos critérios de remuneração, previstos neste contrato, tendo, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.15 - Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos bens e à execução dos serviços objeto deste instrumento.

7.16 - A execução do contrato nos orçamentos dos exercícios seguintes junto ao departamento de planejamento - Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

7.17 - Cabe ao gestor do contrato o dever de solicitar a programação dos recursos orçamentários necessários para, na ocasião da confecção da peça orçamentária, bem como solicitar a emissão junto ao departamento contábil, nota de empenho referente à execução do contrato para o próximo ano.

7.18 - É de responsabilidade do gestor de contrato solicitar em tempo hábil, qualquer alteração, aditamento ou modificação deste termo contratual, com fulcro na legislação vigente, bem como controlar os limites de acréscimos ou supressões realizados, e ainda, os prazos de vigência e execução do contrato e seus aditivos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo contratante ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

§ 3º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2 - Com fundamento nos art. 81, 86 e 87 Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- a) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- b) não manter a sua proposta.

8.2.1 - Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

8.3 - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.4 - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da execução; ou a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- III - A subcontratação total do seu objeto de forma não admitida neste contrato ou sem autorização do município;
- IV - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do contratante, da execução dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93;
- IX - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes das execuções dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27, da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - a rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante; **III** - Judicial, nos termos da legislação;

a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

c) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

d) Pagamento do custo da desmobilização.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência da execução dos serviços contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de serviços executados.

9.3 - Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como se a execução dos serviços não atender às especificações e disposições contratadas.

9.4 - Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o contratante suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

9.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Boletim Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 37/2009 de 19/11/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

11.1 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do código civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do código civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente;

12.2- Será considerado serviço adicional aquele não previsto inicialmente e necessário à complementação do objeto do contrato, que será pago à CONTRATADA, posterior a confecção de termo aditivo, com base na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13 - As partes elegem o Foro do Município de Cornélio Procópio – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo de Compromisso que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Cornélio Procópio, __ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

CONTRATADO
Representante Legal



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

ANEXO 3

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Para fins de Habilitação Jurídica:

1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

1.1.1 - O ato constitutivo deverá contar com a atividade correspondente aos serviços a serem contratados, nos termos do Acórdão nº 642/2014-plenário TCU.

1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo único: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas.

b) Para Fins de Qualificação Econômico-Financeira:

1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da escrituração contábil fiscal (ECF), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

3 - Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

3.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no diário oficial do estado/distrito federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

3.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do livro diário, contendo termo de abertura, balanço patrimonial, demonstrações contábeis e termo de encerramento, com o respectivo Registro na Junta Comercial.

3.3 - A licitante deverá apresentar através de declaração, os cálculos demonstrativos dos índices contábeis e deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Para Fins de Comprovação da Regularidade Fiscal:

1- Prova de regularidade fiscal perante a inscrição da pessoa jurídica (CNPJ), mediante apresentação do comprovante de inscrição emitido pela Secretaria da Receita Federal;

2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da secretaria nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da lei federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; alterada pela portaria MF nº 358/14 e alteração portaria MF 443/14 do Ministério da Fazenda;

3 - Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria Estadual relativa aos tributos estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou documento equivalente do estado sede do licitante na forma da lei;

4 - Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria Municipal relativa aos tributos municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (débito de tributo geral do município - débitos mobiliários e imobiliários) na forma da lei;

5 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

6- Prova de regularidade com obrigações trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa - CPEN) expedida pela justiça do trabalho;

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Para fins de Qualificação Técnica

1 - Indicação de responsáveis técnicos sendo no mínimo um Contador e um Advogado, devidamente inscritos em seus Conselhos de suas respectivas classes e devidamente regulares.

2 - Comprovar vínculo empregatício com a licitante, dos responsáveis técnicos indicados, podendo ser contrato social, CTPS, ou contrato de prestação de serviços.

3 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a execução do objeto ora licitado, acompanhados de documentos comprobatórios de efetiva(s) recuperações de valores. O licitante deverá anexar ao presente atestado uma cópia de despacho decisório proferido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, reconhecendo/homologando os atos compensatórios oriundos da indevida incidência da contribuição social previdenciária sobre a folha de pagamento do órgão.

e) Outros Documentos:

1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante sob as penalidades da lei, podendo utilizar-se do modelo constante do ANEXO 7;

2 - Declaração da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO 8;

3 – Declaração de Responsabilidade, podendo utilizar-se do modelo constante do ANEXO 9;

5 - Declaração de que não possui parentesco com servidor público municipal ou pertence ao quadro de servidores de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, conforme o modelo constante do



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

ANEXO 4
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/
presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____,
conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o
Pregão n.º __22 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas,
emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais,
assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/22 - FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em epígrafe e seus anexos, inclusive quanto a proposta, estando ciente de todos os seus termos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

ANEXO 6

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(sobrecarta)

PREGÃO Nº __/22 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/22 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/22 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº __/22 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº __/22, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREGÃO Nº 049/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 090/2022
Data do Processo: 15/06/2022

ANEXO 10
CARTA-PROPOSTA

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº __/22 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Prestação de Serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – DEVERÁ ser apresentada descrição sucinta do objeto (1.1 do Edital), com indicação de valor proposto para cada R\$10,00 (dez reais) recuperados ao erário, expreso com duas casas decimais (0,00) e por extenso, observado o valor máximo admitido de R\$2,00 (dois reais).

2.2 – **DECLARAÇÃO** de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, trabalhistas, impostos, seguros, taxas etc.).

2.3 – **DECLARAÇÃO** de que atenderá integralmente o Termo de Referência que integra o Edital.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

OBS.: (representante legal da empresa)